



LIVRO DE LEIS

*Câmara**47*= LEI Nº 2.061, DE 12 DE AGOSTO DE 1993 =PRORROGA PRAZO FIXADO NO ARTIGO 2º, DA LEI
Nº 1.933/91.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O prazo para conclusão das obras e instalações fixado no Artigo 2º, da Lei nº 1.933/91, fica prorrogado por mais um ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de agosto de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

CLEBER JOSÉ GUIMARAES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal na data supra.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação